







## ESCRITURA

Pública de alteração do contrato social de CORREA, COSTA & COMPANHIA, sociedade em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada e de sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de "COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S. A." — (CIFEMA, S. A.), como a seguir se declara:

Sabem quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e um (21) dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à Travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores: 1) — BENTO JOSÉ DA COSTA, português, casado, comerciante; 2) — PORFIRIO GERALDO PINHEIRO português, casado, comerciante; 3) — JOÃO AURELIANO CORRÉA, brasileiro, casado, comerciante; 4) — HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA, brasileiro, casado, comerciante; 5) — FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, maior, comerciante; 6) — DARCY GOMES MARINHO, brasileiro, casado, comerciante; 7) — ALBANO SILVERIO CARRIÇO, português, casado, proprietário; 8) — ABEL BORRAJO, brasileiro, casado, comerciante; 9) — ABILIO LOPES TAVARES, português, viuwo, proprietário; 10) — ANTONIO JOSÉ FERREIRA, português, casado, proprietário; 11) — MÁRIO RODRIGUES FERREIRA, brasileiro, casado, médico; 12) — CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, brasileira, casada de prendas domésticas, devidamente autorizada por seu marido, a exercer o comércio; 13) — ANTONIO FRANCISCO VAZ DE AZEVEDO, brasileiro, solteiro, bancário; 14) — MANOEL RODRIGUES FILHO, português, solteiro, comerciante; 15) — ROSA VAZ DE AZEVEDO, brasileira, solteira de prendas domésticas; 16) — NEUZA MARIA VIDAÍRA DA ROCHA, brasileira, casada de prendas domésticas, devidamente autorizada por seu marido, a exercer o comércio, conforme escritura lavrada às folhas cento e vinte e oito (128) do livro número cento e cinquenta e seis (156), em sete (7) do corrente mês e ano, nas notas do tabelião Doutor Armando de Queiroz Santos, desta cidade; 17) — MANOEL ESPINHEIRO GOMES, brasileiro, casado, industrial; 18) — CELESTINO PEREIRA DA ROCHA, brasileiro, casado, engenheiro civil; 19) — JOSÉ CHICRE MIGUEL BITAR, brasileiro, casado, comerciante; 20) — PEDRO PAIVA DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante; 21) — ENEMÉSIO MARTINS, brasileiro, casado, comerciante; 22) — RONALD COSTA BORRAJO, brasileiro, solteiro, comerciante; 23) — ARMANDO RIBEIRO DE AREDE, português, casado, industrial; 24) — ADRIANO BORGES DA COSTA, português, casado, bancário; 25) — JURANDYR MURTA ROCHA, brasileiro, casado, bancário; 26) — ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR, português, casado, proprietário; 27) — RAUL CORREIA DE CASTRO PINTO, português, solteiro, comerciante; 28) — AMAURÍ TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, brasileiro, solteiro, universitário; 29) — ARLETE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA, solteira, maior, comerciária; 30) — EDUARDO DIAS, português, solteiro, comerciante; 31) — AUREA MEDEIROS CABRAL, brasileira, viuva de prendas domésticas; 32) — JOAQUIM NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, comerciante; 33) — CLEMENTINO JOSÉ DOS REIS, português, casado, comerciante; 34) — JOÃO DE PAIVA MENEZES, brasileiro, casado, advogado; 35) — CARLOS DINIZ, português, casado, comerciante; 36) — JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES, português, casado, comerciante; 37) — LECTTE PIMENTEL PIQUEIRA, brasileiro, casado, comerciante; 38) — AMÉRICO GUIMARÃES, português, casado, mecânico; 39) — CARLOTA DE MORAES BITTENCOURT LOBO, brasileira, casada, professora-normalista e comerciante, devidamente autorizada por seu marido, a exercer o comércio; 40) — ABELARDO LEÃO CONDURÚ, brasileiro, viuwo, professor; 41) — EUNICE CARNEIRO CONDURÚ, brasileira, solteira, professora; 42) — MANOEL PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciário; 43) — ELEUTERIO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, comerciário; 44) — ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDAL, brasileiro, casado, comerciante; 45) — VICTOR MANOEL PELAEZ, brasileiro, casado, contabilista; 46) — JERCYRA NOVOA CARNEIRO, brasileira, solteira maior de prendas domésticas; 47) — PALMIRA LIMA FRANCO, brasileira, viuva de prendas domésticas; 48) — ORLANDO DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado, comerciante; 49) — AUGUSTO ALVES DE MOURA, português, casado, comerciante; 50) — ANTONIO PEREIRA, português, casado, comerciário; 51) — VIRGINIA TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira de prendas domésticas; 52) — JÚLIA TAVARES DE OLIVEIRA, brasileira, solteira de prendas domésticas; 53) — DIONIZIO RODRIGUES RIBEIRO, português, casado, comerciante; 54) — LUIZ ARAUJO, brasileiro, casado, bancário; 55) — DANIEL AUGUSTO VELHO, português, casado, comerciário; 56) — CECILIA DE OLIVEIRA GUERREIRO, brasileira, casada, comerciante, representada por JOSÉ PIRES GUERREIRO, conforme mandato de vinte (20) de junho de mil novecentos e cinquenta (1950), lavrado às folhas sessenta e três (63) do livro número trezentos e trinta e sete (337), das notas do tabelião Lino Moreira, do Rio de Janeiro, cuja certidão fornecida pelo Cartório Diniz desta cidade já se encontra registrada às folhas duzentos e noventa e seis (296) do livro competente número setenta e seis (76) deste cartório, onde se acha arquivado e sera transcrita no traslado desta escritura; 57) — JOSÉ PIRES GUERREIRO, espanhol, casado, comerciante; 58) — OSCAR DA SILVA REIS, brasileiro, casado, comerciante; 59) — AFONSO PEREIRA DA SILVA, português, casado, comerciante; 60) — UBIRACY TORRES CUOCO, brasileiro, solteiro, advogado; e 61) — ARMÉNIO FERREIRA DE CARVALHO, português, casado, comerciante; todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém do Pará, todos maiores e capazes; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, em presença das mesmas testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados, o seguinte: — Que, por escritura particular de trinta (30) de janeiro de mil novecentos e trinta e quatro (1934), arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número vinte e quatro / trinta e quatro (24/34) em oito (8) de fevereiro do mesmo ano, os senhores Abílio Tavares da Silva, português, casado, e Celeste Tavares de Oliveira Costa, brasileira, casada, devidamente autorizada por seu marido, a exercer o comércio, conforme escritura pública lavrada em notas da tabelião Joana de Vasconcelos Diniz, ambos domiciliados e residentes nesta capital, constituíram entre si, uma sociedade comercial de responsabilidade solidária e ilimitada, a qual passou a girar sob a razão social de Abílio Tavares & Companhia, com o capital de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00), com duração por cinco (5) anos, girando ambos os sócios os negócios da sociedade. Que, em quinze (15) de março de mil novecentos e trinta e nove (1939), também por instrumento particular, devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado sob o número oitenta e cinco — trinta e nove .... (85,39), em vinte (20) de abril do mesmo ano, operou-se a reconstituição da sociedade que girava sob a razão social de Abílio Tavares & Companhia, nela ingressando os sócios Bento José da Costa, português, casado, e dona Julia Pereira de Assis Araujo, portuguêsa, casada, residente em Portugal, devidamente autorizada por seu marido para o exercício do comércio, conforme escritura pública lavrada em notas da tabelião Joana de Vasconcelos Diniz, continuando a sociedade a girar sob a mesma razão social, passando a ser porém, em comandita simples, ficando como comanditários as sócias Celeste Tavares de Oliveira Costa e Julia Pereira de Assis Araujo e ficando como sócios solidários, Abílio Tavares da

Silva e Bento José da Costa, elevando-se o capital para duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00), passando a duração da sociedade ser por tempo indeterminado; Que, por instrumento particular de vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e quarenta e cinco (1945), devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número duzentos e nove — quarenta e cinco (209/45), em sete (7) de junho do mesmo ano, houve nova recomposição social, com o ingresso dos sócios Felisberto de Paiva, português, viúvo e João Aureliano Corrêa, brasileiro, casado, continuando a sociedade com o mesmo ramo de negócio, e ficando a duração da mesma a ser por tempo indeterminado para os sócios solidários e determinado pelas sócias comanditárias; Que, por instrumento particular de dezessete (17) de junho de mil novecentos e quarenta e sete (1947), devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número duzentos e quarenta e sete — quarenta e sete (247/47) em dezoito (18) de junho de mil novecentos e quarenta e sete (1947), nova alteração social foi levada a afeito, elevando-se o capital para hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); Que, por este mesmo instrumento particular em data de trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e quarenta e sete (1947), retiraram-se livre e espontaneamente, embolsados dos seus haveres, os sócios Abílio Tavares da Silva, Felisberto de Paiva, Celeste Tavares de Oliveira Costa e Julia Pereira de Assis Araujo, esta, representada por sua única e universal herdeira, dona Madalena Assis Pereira Fortuna; Que, por escritura de nove (9) de novembro de mil novecentos e quarenta e nove (1949), lavrada em notas do tabelião Abelardo Condurú, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número dezenove — cinquenta (1950), por despacho de dezesseis (16) de janeiro de mil novecentos e cinquenta (1950), foram admitidos para a sociedade, os senhores Henrique Afonso de Oliveira e Souza, brasileiro, casado, e Porfirio Geraldo Pinheiro, português, casado, elevando-se o capital para dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00), passando a razão social a ser CORRÊA, COSTA & COMPANHIA; Que, por escritura pública de vinte e dois (22) de junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), arquivada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número vinte e cinco — cinquenta e três (25/53) por despacho de vinte e seis (26) de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), a sociedade sofreu nova alteração ficando o capital aumentado para cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), continuando os mesmos sócios e o mesmo ramo comercial; Que, por escritura pública de vinte (20) de julho de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), lavrada em notas deste cartório e arquivada na Meritíssima Junta Comercial do Estado do Pará por despacho de onze (11) de agosto de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), sob o número quatrocentos e setenta — cinquenta e cinco (470/55) a sociedade foi alterada, consistindo a alteração na ampliação dos fins da sociedade, que adotou mais a "importação e exportação de gêneros e mercadorias nacionais e estrangeiras"; Que, por escritura pública de seis (6) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada em notas deste cartório, arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, sob o número cento e quatro — cinquenta e seis (104/56), por despacho de vinte e cinco (25) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), a sociedade sofreu nova alteração, para o fim de atribuir, do seu capital de cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 5.000.000,00), uma parte na importância de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), ao movimento comercial de sua filial denominada "Casa Pagão", instalada na travessa Sete de Setembro, número dezessete (17), nesta cidade; Que, finalmente, por escritura de vinte e oito (28) de junho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), em notas deste cartório, arquivada na Junta Comercial deste Estado sob o número quinhentos e quatorze — cinquenta e sete (514/57), por despacho de doze (12) de julho de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), a sociedade

"CORRÊA, COSTA & COMPANHIA", foi mais uma vez alterada, elevando-se o capital para dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), pertencendo quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 4.000.000,00) ao sócio Bento José da Costa; dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio João Aureliano Corrêa; dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio Porfirio Geraldo Pinheiro e dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000,00) ao sócio Henrique Afonso de Oliveira e Souza, conservando a mesma modalidade jurídica e sede nesta cidade de Belém à Avenida Almirante Barroso, número setenta e um (71) e setenta e três (73), e o objetivo consistente no comércio de madeira, ferragens, quaisquer materiais de construções e similares e importação e exportação de gêneros e mercadorias nacionais e estrangeiras, assim como qualquer outro negócio lícito, mantida a filial à Travessa Sete de Setembro, número dezessete (17), nesta cidade; Que, pela presente escritura, na melhor forma de direito, os outorgantes e reciprocamente outorgados, resolvem, de comum acordo fazer alterações no contrato social de CORRÊA, COSTA & COMPANHIA, que conserva a mesma sede e idênticos objetivos, alterações concretizadas nas seguintes cláusulas e condições: PRIMEIRA: — O capital social fica aumentado para vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), sendo admitidos como sócios solidários os outorgantes e reciprocamente outorgados: Francisco de Assis Albuquerque, com o capital de oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 800.000,00); Darcy Gomes Marinho, com o capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); Albano Sivério Carriço, com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Abel Borrajo, com o capital de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); Abilio Lopes Tavares, com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Antonio José Ferreira, com o capital de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00); Mário Rodrigues Ferreira, com o capital de trezentos e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 350.000,00); Celeste Tavares de Oliveira Costa, com o capital de trezentos e cinquenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 350.000,00); Antonio Francisco Vaz de Azevedo, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Manoel Rodrigues Filho, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Rosa Vaz de Azevedo, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Neusa Maria Videira da Rocha, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Manoel Espinheiro Gomes, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Celestino Pereira da Rocha, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); José Chicre Miguel Bitar, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Pedro Paiva da Silva, com o capital de trezentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 300.000,00); Enemésio Nascimento Martins, com o capital de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00); Américo Guimarães, com o capital de trezentos e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 320.000,00); Ronald Costa Borrajo, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); Armando Ribeiro de Arêde, com o capital de duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 200.000,00); Carlos Diniz, com o capital de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Icotte Pimentel Piqueira, com o capital de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); Adriano Borges da Costa, com o capital de cento e vinte mil cruzeiros (Cr\$ 120.000,00); Jurandy Murta Rocha, com o capital de cem mil cruzeiros ..... (Cr\$ 100.000,00); Antonio da Silva Pinho Junior, com um capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Raul Correia de Castro Pinto, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Amauri Tavares de Oliveira Costa, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Arlete Tavares de Oliveira Costa, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Eduardo Dias, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Aurea Medeiros Cabral, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Joaquim Nunes da Silva, com o capital de cem mil cruzeiros ..... (Cr\$ 100.000,00); Clementino José dos Reis, com o capital

de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00); João Minação COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E de Paiva Menezes, com o capital de cem mil cruzeiros! MADEIRAS, S.A. (CIFEMA, S.A.). — QUARTA : — À sociedade já pertencem bens, móveis e imóveis e valôres, representados já integralizado, no total de vinte (Cr\$ 100.000,00); José Barbosa de Oliveira Neves, com o capital de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); Carlota de Moraes Bittencourt Lobo, o capital de sessenta mil cruzeiros (Cr\$ 60.000,00); Abelardo Leão Condurú, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Eunice Carneiro Condurú, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Manoel Pereira da Costa, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Eleutério Pereira da Costa, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Antonio Barbosa Ferreira Vidigal, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Victor Manoel Pelaez, com o capital de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Jercyra Nôvoa Carneiro, com o capital de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Palmira Lima Franco, com o capital de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Orlando Dias Carneiro, com o capital de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Augusto Alves de Moura, com o capital de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Antonio Pereira, com o capital de cincuenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00); Virginia Tavares de Oliveira, com o capital de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); Júlia Tavares de Oliveira, com o capital de quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 40.000,00); Dionísio Rodrigues Ribeiro, com o capital de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Luiz Araújo, com o capital de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Daniel Augusto Velho, com o capital de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00); Cecília de Oliveira Guerreiro, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); José Pires Guerreiro, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Oscar da Silva Reis, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Afonso Pereira da Silva, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Ubiracy Torres Coóco, com o capital de vinte mil cruzeiros (Cr\$ 20.000,00); Benício Ferreira de Carvalho, com o capital de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); capitais ésses que são constituídos em moeda brasileira. SEGUNDA : — O aumento do capital de cada um dos sócios Bento José da Costa, Henrique Afonso de Oliveira e Souza, João Aureliano Corrêa e Perfilio Geraldo Pinheiro, é realizado, pela transferência, para as suas contas de capital, de parte de seus créditos em suas contas particulares e suas partes no futuro previsão, na escritura comercial de Corrêa, Costa & Companhia, ficando Bento José da Costa com o capital de seis milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 6.800.000,00); Perfilio Geraldo Pinheiro com o capital de dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.800.000,00); João Aureliano Corrêa com o capital de dois milhões e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.800.000,00); e Henrique Afonso de Oliveira e Souza com o capital de dois milhões quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 2.535.000,00). TERCEIRA : — Operada, assim, pela admissão de novos sócios e pelo aumento do capital social, a alteração do contrato da sociedade, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, na qualidade de únicos componentes da empresa mercantil em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada para todos êles, tendo em consideração que o aumento do capital social e o desenvolvimento sempre crescentes dos negócios exigem, para perfeito funcionamento e maior expansão da sociedade, que a esta seja imprimida uma outra modalidade jurídica, resolvem de comum acordo, com fundamento nos artigos cento e quarenta e nove (149) e cento e cinqüenta e um (151) do Decreto-Lei federal número dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), transformar, como transformada fica, independentemente de dissolução ou liquidação, e sem interrupção de continuidade em seu ritmo social a sociedade mercantil, em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada para todos os sócios, CORRÊA, COSTA & COMPANHIA, em sociedade anônima, sob a denomi-

ção de talos bens e valôres a representar o patrimônio da sociedade sob a espécie de sociedade anônima, nos termos do artigo sexto (6º) do já citado Decreto-Lei dois mil seiscientos e vinte e sete (2.627) de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), patrimônio este que não se modifica, permanecendo o mesmo, de acordo com os valores devidamente discriminados na escrita social, sem quebra de personalidade jurídica da sociedade. QUINTA : — O capital social, todo realizado, no valor de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00) fica dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias, nominativas e ao portador, cada uma do valor nominal de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), SEXTA : — As ações constitutivas do capital, são subscritas da seguinte maneira, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, cujas qualificações exigidas por lei, já constam do preâmbulo da presente escritura : 1) Bento José da Costa, com seis mil e oitocentas (6.800) ações; 2) Perfilio Geraldo Pinheiro, com duas mil e oitocentas (2.800) ações; 3) João Aureliano Corrêa, com duas mil e oitocentas (2.800) ações; 4) Henrique Afonso de Oliveira e Souza, com duas mil quinhentas e trinta e cinco (2.535) ações; 5) Francisco de Assis Albuquerque, com oitocentas (800) ações; 6) Darcy Gomes Marinho, com seiscentas (600) ações; 7) Albano Silvério Carrizo, com quinhentas (500) ações; 8) Abel Borrajo, com seiscentas (600) ações; 9) Abílio Lopes Tavares, com quinhentas (500) ações; 10) Antonio José Ferreira, com quinhentas (500) ações; 11) Márcio Rodrigues Ferreira, com trezentas e cinqüenta (350) ações; 12) Celeste Tavares de Oliveira Costa, com trezentas e cinqüenta (350) ações; 13) Antônio Francisco Vaz de Azevedo, com trezentas (300) ações; 14) Manoel Rodrigues Filho, com trezentas (300) ações; 15) Rosa Vaz de Azevedo, com trezentas (300) ações; 16) Neuza Maria Videira da Rocha, com trezentas (300) ações; 17) Manoel Espinheiro Gomes, com trezentas (300) ações; 18) Celestino Pereira da Rocha, com trezentas (300) ações; 19) José Chicre Miguel Bitar, com trezentas (300) ações; 20) Pedro Paiva da Silva, com trezentas (300) ações; 21) Enemésio Nascimento Martins, com trezentas (300) ações; 22) Américo Guimarães, com trezentas e vinte (320) ações; 23) Ronald Costa Borrajo, com duzentas (200) ações; 24) Armando Ribeiro de Arêde, com duzentas (200) ações; 25) Carlos Diniz, com cento e cinqüenta (150) ações; 26) Leotte Pimentel Piqueira, com cento e cinqüenta (150) ações; 27) Adriano Borges da Costa, com cento e vinte (120) ações; 28) Jurandyr Murta Rocha, com cem (100) ações; 29) Antonio da Silva Pinho Junior, com cem (100) ações; 30) Raul Correia de Castro Pinto, com cem (100) ações; 31) Amauri Tavares de Oliveira Costa, com cem (100) ações; 32) Arlete Tavares de Oliveira Costa, com cem (100) ações; 33) Eduardo Dias, com cem (100) ações; 34) Aurea Medeiros Cabral, com cem (100) ações; 35) Joaquim Nunes da Silva, com cem (100) ações; 36) Clementino José dos Reis, com cento e cinqüenta (150) ações; 37) João de Paiva Menezes, com cem (100) ações; 38) José Barbosa de Oliveira Neves, com cem (100) ações; 39) Carlota de Moraes Bittencourt Lobo, com sessenta (60) ações; 40) Abelardo Leão Condurú, com cinqüenta (50) ações; 41) Eunice Carneiro Condurú, com cinqüenta (50) ações; 42) Manoel Pereira da Costa, com cinqüenta (50) ações; 43) Eleutério Pereira da Costa, com cinqüenta (50) ações; 44) Antônio Barbosa Ferreira Vidigal, com cinqüenta (50) ações; 45) Victor Manoel Pelaez, com cinqüenta (50) ações; 46) Jercyra Nôvoa Carneiro, com cinqüenta (50) ações; 47) Palmira Lima Franco, com cinqüenta (50) ações; 48) Orlando Dias Carneiro, com cinqüenta (50) ações; 49) Augusto Alves de Moura, com cinqüenta (50) ações; 50) Antonio Pereira, com cinqüenta (50) ações;

(50) ações; 51) — Virginia Tavares de Oliveira, com quarenta e quatro (48) ações; 52) — Júlia Tavares de Oliveira, com quarenta (40) ações; 53) — Dionisio Rodrigues Ribeiro, com vinte e cinco (25) ações; 54) — Luiz Araújo, com vinte e cinco (25) ações; 55) — Daniel Augusto Veijo, com vinte e cinco (25) ações; 56) — Cecilia de Oliveira Guerreiro, com vinte (20) ações; 57) — José Pires Guerreiro, com vinte (20) ações; 58) — Oscar da Silva Reis, com vinte (20) ações; 59) — Afonso Pereira da Silva, com vinte (20) ações; 60) — Ubiracy Torres Cuoco, com vinte (20) ações; 61) — Arménio Ferreira de Carvalho, com dez (10) ações. **SÉTIMA:** — Satisfeitas, assim, todas as exigências legais para a perfeita regularização de Corrêa Costa & Companhia, em sociedade anônima, os outorgantes e reciprocamente outorgados, como seus únicos componentes e substitutos de todo o capital, já realizado, concretizam nos seguintes estatutos as bases do vínculo social entre eles estabelecido: **ESTATUTOS.** — **Denominação, Sede, Fins e Duração.** **Capítulo I — Da Organização Social.** Artigo primeiro (1.º): — Sob a denominação de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S/A., fica transformada em sociedade anônima a empresa mercantil CORRÊA, COSTA & COMPANHIA, com sede na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, regida pelos presentes Estatutos e pela Legislação aplicável em vigor. **Artigo segundo (2.º):** — A Sociedade tem por objeto operar com o comércio de ferragens em geral, materiais para construções, representações, comissões, consignações, beneficiamento de madeiras, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras originárias do Brasil ou do exterior cu quaisquer outros ramos de atividade comercial e industrial de fins lucrativos, que interessem à sociedade, não contrários à lei e aos bons costumes. **Artigo terceiro (3.º):** — O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo sua sede, nesta cidade, situada a Avenida Almirante Barroso, números setenta e um — setenta e três (71/73), possuindo uma filial à travessa Sete de Setembro número dezessete (17), podendo abrir outras filiais em qualquer parte do Brasil, mediante deliberação da Diretoria. **Artigo quarto (4.º):** — A dissolução e liquidação da sociedade verificar-se-ão de acordo com as leis que vigorarem a respeito. **Capítulo II — Do Capital.** **Artigo quinto (5.º):** — O capital social, todo ele realizado é de vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00), dividido em vinte e cinco mil (25.000) ações ordinárias, no valor de um mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma, sendo nominativas e ao portador assim distribuídos, vinte e quatro milhões de cruzeiros (Cr\$ 24.000.000,00) para a Matriz e um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) à filial. **Parágrafo Único:** — Sempre que a Assembléia Geral achar conveniente, o capital poderá ser alterado. **Artigo sexto (6.º):** — Para transferência de ações, a qual se fará de acordo com a lei, haverá os livros de "Registro de ações nominativas" e de "Transferências de ações nominativas". **Artigo sétimo (7.º):** — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. Dois diretores assinarão os certificados ou títulos de ação. **Capítulo III — Dos Acionistas.** **Artigo oitavo (8.º):** — É acionista quem possuir qualquer número de ações legalmente inscritas no registro exigido por lei. **Artigo nono (9.º):** — Os acionistas têm direito a tomar parte nas reuniões da Assembléia Geral pessoalmente, ou por seu representante legal, ou por procurador, também acionista, com poderes especiais e constituido com observância das restrições legais. **Artigo décimo (10.º):** — Será permitido a um acionista representar vários outros. **Capítulo IV — Da Assembléia Geral.** **Artigo undécimo (11.º):** — A Assembléia Geral, nas reuniões ordinárias ou extraordinárias será constituída de acordo com os requisitos legais. **Artigo duodécimo (12.º):** — As reuniões da Assembléia Geral serão convocadas pelo Diretor Presidente, quando necessário, ou por acionistas, bem como pelo Conselho Fiscal, nos casos previstos em lei. **Artigo décimo terceiro (13.º):** — As convocações serão feitas por

edital publicado, pelo menos, três vezes, no jornal oficial do Estado e em outro de grande circulação nesta capital, devendo o edital constar a ordem do dia, o local, o dia e a hora da reunião. **Artigo décimo quarto (14.º):** — Do que ocorrer nas reuniões da Assembléia Geral será lavrada ata, que sera assinada pela Mesa e pelos acionistas presentes, de conformidade com a lei. **Parágrafo Único:** — As atas serão lançadas em livro próprio, devidamente legalizado, não podendo ser usado novo livro enquanto não esteja findo o precedente. **Artigo décimo quinto (15.º):** — As reuniões de Assembléia Geral poderão funcionar em primeira (1.ª) convocação desde que os acionistas presentes se achem em pleno gozo de seus direitos e representem cincuenta por cento (50%) do capital social e em segunda (2.ª) convocação com qualquer número deles. **Parágrafo Único:** — Os acionistas terão direito a um voto por ação. **Artigo décimo sexto (16.º):** — Salvo as restrições da lei, as deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos. **Artigo décimo sétimo (17.º):** — Nas eleições para preenchimento de cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, o Presidente da Assembléia designará dois acionistas para escrutinadores, que apurarão a votação e o resultado, depois de conferido pelos secretários, será entregue ao Presidente para proclamar os eleitos. **Artigo décimo oitavo (18.º):** — A Assembléia reunir-se-á ordinariamente até o fim de abril de cada ano, competindo-lhe, nessa reunião, além do exame, discussão e deliberação sobre as contas da Diretoria, balanço e inventário referentes ao exercício encerrado a trinta e um (31) de dezembro anterior e do Parecer do Conselho Fiscal a respeito: a) — eleger a Mesa de Assembléia Geral para o período de um ano e dar-lhe posse antes de finda a reunião; b) — eleger os diretores e seus suplentes, quando fôr o caso; c) — eleger os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal. **Capítulo V — Da Administração.** **Artigo décimo nono (19.º):** — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de cinco (5) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, e terão as seguintes denominações: Diretor Presidente — Diretores e Diretor Secretário este sem função efetiva na sociedade. **Artigo vigésimo (20.º):** — Haverá dois suplentes de diretores, seus substitutos em caso de licença, e sucessores por morte, renúncia ou perda de mandato. Ao suplente, quando em exercício, caberão todas as vantagens e encargos relativos. **Artigo vigésimo primeiro (21.º):** — Os diretores poderão ser reeleitos. **Artigo vigésimo segundo (22.º):** — Não podem ser eleitos diretores: a) — os administradores de outras sociedades, cujos fins sejam idênticos ao desta; b) — os impedidos por lei. **Artigo vigésimo terceiro (23.º):** — São impedidos de servir, conjuntamente, na mesma diretoria os parentes consanguíneos ou afim até o terceiro grau, assim como os sócios da mesma firma comercial. **Artigo vigésimo quarto (24.º):** — O mandato dos Diretores e dos suplentes será de três (3) anos. **Artigo vigésimo quinto (25.º):** — Cada diretor caucionará a sua gestão com cincuenta (50) ações da sociedade, antes de entrar no exercício de suas funções. Essa caução só será levantada depois de aprovadas as contas do último período em que tiver servido como diretor. **Artigo vigésimo sexto (26.º):** — A título de remuneração "Fro-labore", os diretores receberão a quantia mensal que for fixada pela Assembléia Geral ordinária. **Artigo vigésimo sétimo (27.º):** — Os Diretores terão direito a um mês de férias por ano, podendo gozá-las anualmente ou acumular até o período de seis (6) anos, equivalente a seis (6) meses. **Capítulo VI — Do Exercício Social.** **Artigo vigésimo oitavo (28.º):** — O ano social coincide com o ano civil. **Parágrafo primeiro (1.º):** — Em trinta e um (31) de dezembro de cada ano, proceder-se-á ao balanço geral, para verificação dos resultados produzidos nos negócios. **Parágrafo segundo (2.º):** — Deduzidas todas as despesas de manutenção da Sociedade, depreciações de valores sujeitos a desgastes e constituição de fundos para fa-

zer face à créditos duvidosos, os lucros líquidos, terão a seguinte aplicação: a) — cinco por cento (5%), para construir o Fundo de Reserva Legal; b) — Comissão da Diretoria na seguinte base: cinco por cento (5%) para o Diretor Presidente; quatro por cento (4%) para cada um dos Diretores; **Parágrafo terceiro (3.º)** : — A percentagem do Diretor Secretário será fixada anualmente pela Assembléia Geral Ordinária. **Parágrafo quarto (4.º)** : — Feita a distribuição de dividendos, se ainda houver remanescente, cabe à Diretoria propor, em seu relatório à Assembléia Geral, a forma de sua aplicação. Diretoria (Da Administração). **Artigo vigésimo nono (29.º)** : — Compete ao Diretor Presidente: a) designar entre os diretores ou suplentes em exercício o seu substituto, em seu impedimento temporário ou definitivo; b) — presidir as sessões da Diretoria; c) — representar a Sociedade em Juizo e nas suas relações com terceiros e exercer a administração geral da Sociedade; d) — convocar as Assembléias Gerais Ordinárias ou Extraordinária; e) — assinar cheques emitidos pela Sociedade ou a favor da mesma recibos, contas, depósitos, duplicatas, correspondência, escrituras e outros documentos, podendo delegar a outro diretor essa atribuição; f) ter a seu cargo a parte financeira da Sociedade. **Artigo trigésimo (30.º)** : — Compete aos demais Diretores: a) prestar todo o seu concurso à administração da Sociedade, prestando todos os serviços necessários a Matriz e filiais; b) nomear e demitir os funcionários da sociedade, fixando-lhes os ordenados e gratificações que venham a fazer júz por seus merecimentos. **Artigo trigésimo primeiro (31.º)** : — Compete ao Diretor-Secretário: a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria; b) superintender os serviços gerais de escritório e expediente, inclusive no que diz respeito às leis comerciais e trabalhistas; c) organizar os serviços de contabilidade; d) assistir a Diretoria em todas as resoluções e desempenhando outras funções que esta determinar. **Capítulo VII — Do Conselho Fiscal.** **Artigo trigésimo segundo (32.º)** : — O Conselho Fiscal será composto de três (3) membros, acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente por escrutínio secreto. Na mesma ocasião, serão escolhidos três (3) suplentes. **Parágrafo Único** : — São extensivos aos membros do Conselho Fiscal as disposições dos artigos vigésimo segundo (22.º) e vigésimo terceiro (23.º) dos Estatutos. **Artigo trigésimo terceiro (33.º)** : — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária que os eleger. **Artigo trigésimo quarto (34.º)** : — Incumbem ao Conselho Fiscal as atribuições especificadas em lei. **Capítulo VIII — Disposições Gerais.** **Artigo trigésimo quinto (35.º)** : — Durará um ano o mandato dos diversos cargos, com excessão dos diretores e seus suplentes, que são eleitos pelo prazo de três (3) anos. **Artigo trigésimo sexto (36.º)** : — Os casos omissos nestes Estatutos serão resolvidos de acordo com a lei em vigor. **Disposições Transitórias** : — No primeiro exercício social, que terminará a trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e sessenta e um (1961), a Diretoria fica assim constituída: — DIRETORIA: Diretor — Presidente: — BENTO JOSÉ DA COSTA. Diretores — JOÃO AURELIANO CORRÊA. PORFIRIO GERALDO PINHEIRO. HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA. Diretor-Secretário: — JURANDYR MURTA ROCHA. Suplentes da Diretoria: ABEL BORRAJO. AMAURÍ TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. Conselho Fiscal: Doutor EDGAR TÁVORA DE ALBUQUERQUE. ANTONIO JOSÉ FERREIRA. ABILIO LOPES TAVARES, todos domiciliados e residentes em Belém do Estado do Pará. Suplentes: Doutor CELESTINO PEREIRA DA ROCHA. DARCY GOMES MARINHO. MANOEL RODRIGUES FILHO. Assembléia Geral: — Presidente Doutor JOÃO PAIVA DE MENEZES. Suplente — JOSÉ PIRES GUERREIRO. No exercício corrente de mil novecentos e cincuenta e oito (1958), o Diretor Presidente e Diretores receberão o "pro-labore" mensal de vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 25.000,00), cada um e o Diretor-Secretá-

rio o "pro-labore" mensal de dez mil cruzeiros ..... (Cr\$ 10.000,00), percebendo cada um dos membros do Conselho Fiscal, em exercício, duzentos e cinqüenta cruzeiros (Cr\$ 250,00) por mês. Os efeitos da presente escritura retroage a data de primeiro (1.º) de Janeiro de mil novecentos e cincuenta e oito (1958). E por assim estarem justos e contratados e se haverem mútuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu, tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. Bilhete de Distribuição. O senhor Tebelião Chermont, pode lavrar a escritura de alteração do contrato social da firma CORRÊA, COSTA & COMPANHIA e sua transformação em sociedade anônima sob a denominação de COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE FERRAGENS E MADEIRAS, S.A., por vinte e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 25.000.000,00). Pará, vinte e um (21) de Janeiro de mil novecentos e cincuenta e oito (1958). A distribuidora. Inês Miranda. (Estava selado). Impôsto do sêlo federal: — Paga este impôsto, por verba, no valôr de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), proporcional ao aumento do capital social, conforme a Guia adiante transcrita; e mais a taxa de Educação e Saúde, no valôr de um cruzeiro e cincuenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilha adiante colada e devidamente inutilizada. Guia Segunda (2.ª) via. Pagamento do impôsto do sêlo federal proporcional — Por Verba. Vai a firma Corrêa, Costa & Companhia, sociedade em nome coletivo e de responsabilidade ilimitada, com sede nesta cidade, pagar, na Alfândega desta cidade, o impôsto do sêlo federal — Por Verba, na importância de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00), proporcional a quinze milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 15.000.000,00), com que vai aumentar o seu capital social que de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), passa a ser de vinte e cinco milhões de cruzeiros ..... (Cr\$ 25.000.000,00), mediante admissão de novos sócios, consoante escritura pública a ser lavrada nas notas do cartório a meu cargo. Belém, sete (7) de Janeiro de mil novecentos e cincuenta e oito (1958). O tabelião, Edgar Chermont. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira, via, pela verba número cento e cincuenta e seis (156) o impôsto do sêlo proporcional no valôr de noventa mil cruzeiros (Cr\$ 90.000,00). Segunda (2.ª) Secção, oito (8) de Janeiro de mil novecentos e cincuenta e oito (1958). G. Lemos. Encarregado do sêlo. — E lida às partes, que a acharam conforme, assinam com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Hildeberto Bruno dos Reis, brasileiros, solteiros, maiores, cartorários, domiciliados e residentes nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, juridicamente capazes, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, o escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont. Belém, vinte e um (21) de Janeiro de mil novecentos e cincuenta e oito (1958). BENTO JOSÉ DA COSTA. PORFIRIO GERALDO PINHEIRO. JOÃO AURELIANO CORRÊA. HENRIQUE AFONSO DE OLIVEIRA E SOUZA. FRANCISCO DE ASSIS ALBUQUERQUE. DARCY GOMES MARINHO. ALBANO SILVEIRO CARRIÇO. ABILIO LOPES TAVARES. ANTONIO JOSÉ FERREIRA. MARIO RODRIGUES FERREIRA. CELESTE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. ANTONIO FRANCISCO VAZ DE AZEVEDO. MANOEL RODRIGUES FILHO. ROSA VAZ DE AZEVEDO. NEUZA MARIA VIDEIRA DA ROCHA. MANOEL ESPINHEIRO GOMES. CELESTINO PEREIRA DA ROCHA. JOSÉ CHICHE MIGUEL BITAR. PEDRO PAIVA DA SILVA. ENEMÉSIO NASCIMENTO MARTINS. RONALD COSTA BORRAJO. ARMANDO RIBEIRO DE ARÊDE. ADRIANO BORGES DA COSTA. JURANDYR MURTA ROCHA. ANTONIO DA SILVA PINHO JUNIOR. RAUL CORREIA DE CASTRO PINTO. AMAURÍ TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. ARLETE TAVARES DE OLIVEIRA COSTA. EDUARDO DIAS. ABEL BORRAJO. AUREA MEDEIROS CABRAL. JOAQUIM NUNES DA SILVA. CLEMENTINO JOSÉ DOS

REIS. JOÃO DE PAIVA MENEZES. CARLOS DINIZ. JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA NEVES. LEOOTTE PIMENTEL PIQUEIRA. AMÉRICO GUIMARÃES. CARLOTA DE MORAIS BITTENCOURT LÔBO. ABELARDO LEÃO CONDURÚ. EUNICE CARNEIRO CONDURÚ. MANOEL PEREIRA DA COSTA. ELEUTERIO PEREIRA DA COSTA. ANTONIO BARBOSA FERREIRA VIDIGAL. VICTOR MANOEL PELAFZ. JERCYRA NÓVOA CARNEIRO. PALMIRA LIMA FRANCO. ORLANDO DIAS CARNEIRO. AUGUSTO ALVES DE MOURA. ANTONIO PEREIRA. VIRGINIA TAVARES DE OLIVEIRA. JULIA TAVARES DE OLIVEIRA. DIONIZIO RODRIGUES RIBEIRO. LUIZ ARAÚJO. DANIEL AUGUSTO VELHO. P. p. José Pires Guerreiro. OSCAR DA SILVA REIS. AFONSO PEREIRA DA SILVA. UBIRACY TORRES CUOCO. ARMÉNIO FERREIRA DE CARVALHO. Testemunhas: — José Maria Gonçalves Moussinho. Hildeberto Bruno dos Reis. (Está colada e devidamente inutilizada uma estampilha federal da taxa de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 1,50). Passo a transcrever a procuração mencionada no preâmbulo desta escritura, a qual é do teor seguinte: — Livro número setenta e seis (76). Fôlhas — duzentos e noventa e seis (296). — Está impresso o Escudo da República dos Estados Unidos do Brasil. Cartório Diniz. Segundo (2.º) Ofício. Joana de Vasconcelos Diniz — Tabelião — Dr. Jacyntho V. M. de Castro. Substituto. Rua Treze de Maio, 48. Telefone — 1207 — Belém — Pará — Brasil. Joana de Vasconcelos Diniz, tabelião do segundo Ofício de Notas desta comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, etc. Certidão. Certifico que revendo o livro de registro número vinte e oito (28) de procurações, encontrei lavrado às folhas duzentos e vinte e cinco (225), o registro do teor seguinte: — Registro da procuração que se refere a escritura lavrada às folhas cento e cinquenta (150) do livro número duzentos e três (203), datada de trinta (30) de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953), das notas deste cartório, a qual é do teor seguinte: Décimo segundo (12.º) Tabelião. Dr. Lino Moreira, cento e trinta e quatro (134) — Rua do Rosário, cento e trinta e quatro (134). Telefone — 23-5131. Livro trezentos e trinta e sete (337). Folhas sessenta e três (63). Primeiro (1.º) trasladado da Procuração bastante que faz Cecília de Oliveira Guerreiro. Saibam os que éste Público Instrumento de Procuração bastante virem que no anô do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e cinquenta (1950), aos vinte (20) dias do mês de Junho, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, perante mim Tabelião, compareceu como outorgante Cecília de Oliveira Guerreiro, brasileira, comerciante, casada com o outorgado pelo regime da comunhão universal de bens, residente nesta capital, na Avenida Atlântica, dois mil setecentos e setenta e oito (2.778), apartamento setecentos e um (701), portadora da carteira de identidade de Belém. Registro 135.987, reconhecido como o próprio pelas duas testemunhas abaixo assinadas, de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé, e perante elas disse-me, que por este Público Instrumento nomeia e constitue seu bastante procurador José Pires Guerreiro, espanhol, industrial e comerciante, domiciliado e residente na cidade de Belém. Capital do Estado do Pará, com poderes amplos e gerais de administração de todos os bens da outorgante, móveis e imóveis, podendo arrendá-los, mediante contrato verbal ou escrito, vendê-los pelo preço e pelas condições que julgar convenientes, representa-la perante os Bancos, inclusive o Banco do Brasil, S/A.; podendo fazer depósitos e retiradas, assinar cheques, avalisá-los ou endossá-los, receber os produtos dos mesmos, passar recibos e dar quitações, representando ainda a outorgante perante qualquer sociedade industrial ou comercial, de que seja sócia, podendo assinar o certificado de constituição de qualquer dessas sociedades, concordando com o capital e qualquer outra condição, estabelecida para a constituição de qualquer sociedade; representando ainda a outorgante perante as repartições públicas, federais, esta-

duais e municipais e autárquicas, podendo ainda constituir advogado, com a cláusula "ad-judicia", toda vez que se tornar necessário a defesa, em juizo, de qualquer direito da outorgante, podendo ainda o outorgado praticar todos os atos e assinar todos os documentos, por mais especiais que sejam, que se tornarem necessários ao fiel e integral cumprimento deste mandato que também poderá substabelecer, uma ou mais vezes. Assim o disse do que dou fé; e me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas Marcolino Nunes Monteiro e Rubem da Silva Andrade. Eu Clovis Ferreira Coseney, escrevente juramentado, a escrevi. E eu, Lino Moreira, Tabelião, a subscrevo. Rio de Janeiro, vinte (20) de Junho de mil novecentos e cinquenta (1950). (aa.) Cecília de Oliveira Guerreiro. Marcolino Nunes Monteiro. Rubem da Silva Andrade. (Selada com quatro cruzeiros (Cr\$ 4,00) federal.) — Trasladada hoje. E eu, Antonio Salviano, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Antonio Salviano. — Reconheço verdadeira a firma, bem como o sinal (ilegível). Antonio Salviano. Belém, dezesseis (16) de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Em testemunho (sinal público) da verdade. Edgar da Gama Chermont. Tabelião. (Está devidamente selado). Nada mais se continha em a referida procuração que bem e fielmente fiz registrar aos trinta (30) dias de Junho de mil novecentos e cinquenta e três (1953). Eu, Licinio José de Souza Ferreira, subscrevo e assino em público e raso, no impedimento ocasional do tabelião. Em testemunho (sinal público) da verdade. Belém, onze (11) de outubro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Licinio José de Souza Ferreira. (Estão coladas estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, inutilizadas com o carimbo seguinte: "Cartório Diniz — Tabelião. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro — Tabelião Substituto — Rua Treze de Maio — quarenta e oito (48) — Fone — 1207. Belém — Pará". Era o que se continha em a referida certidão de procuração, que bem e fielmente fiz registrar para efeito da Escritura lavrada às folhas 157 — verso do Livro número 360, em 12 de Outubro de 1956. Belém, 12 de Outubro de 1956. O tabelião Edgar Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas: Escritura e Procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião, subscrevo e assino em público e raso. — Em testemunho da verdade.

Belém, 21 de janeiro de 1958. — (a.) Edgar da Gama Chermont.

Cr\$ 3.000,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de três mil cruzeiros (Cr\$ 3.000,00).

Rebedoria, 11 de março de 1958. — O funcionário (a) Illegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta transformação em três vias foi apresentada no dia 11 de Março de 1958 e mandado arquivar por despacho do Diretor, na mesma data contendo 15 fôlhas de números .... 313.327 que vão por mim rubricadas com o apelido Gama Azevedo de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 114.958, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais devidamente inutilizadas na 1.ª Via. E, para constar eu, João Maria da Gama Azevedo, Primeiro-Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 11 de Março de 1958. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Ext — Dia 16|3|58)

## BANCO MOREIRA GOMES S. A.

Carta Patente n. 2.571 de 14

RUA 15 DE NOVEMBRO,  
86/90

de Maio de 1952

Caixa Postal n. 22  
Belém - Pará - Brasil

Capital ..... Cr\$ 30.000.000,00

Fundos de Reserva ... Cr\$ 13.335.995,80

BALANCETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1958

— ATIVO —

— PASSIVO —

A—Disponível	F—Não Exigível
Caixa	
Em moeda corrente ..... 17.720.030,20	Capital ..... 30.000.000,00 30.000.000,00
Em depósito no Banco do Brasil ..... 39.464.045,70	Fundo de reserva legal ..... 4.600.000,00
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito ..... 19.467.649,10 76.651.525,00	Fundo de previsão ..... 3.335.995,80
	Outras reservas ..... 5.400.000,00 43.335.995,80
B—Realizável	G—Exigível
Empréstimos em C Corrente ..... 82.502.081,90	Depósitos a vista e a curto prazo
Empréstimos Hipotecários ..... 11.333.884,70	de Poderes Públicos ..... 369.739,40
Títulos Descontados ..... 82.415.696,50	em C/C Sem Limite ..... 37.119.069,60
Correspondentes no País ..... 34.056.030,40	em C/C Populares ..... 96.502.972,40
Correspondentes no Exterior ..... 507.623,80	em C/C Sem Juros ..... 4.468.192,60
Outros créditos ..... 8.422.089,20 219.237.406,50	Outros Depósitos ..... 8.039.483,60 196.529.457,60
Imóveis ..... 1.557.253,50	
Títulos e valores mobiliários	a prazo
Apolices e obrigações Fiscais ..... 1.000.000,00	de diversos :
Ações e Debêntures ..... 55.052.266,50 56.052.266,50	a prazo fixo ..... 67.320.006,70 67.320.006,70
Outros valores ..... 3.000,00 276.849.926,50	
	263.849.464,30
C—Inutilizado	Outras Responsabilidades
Edifícios de uso de Banco ..... 1.000,00	Correspondentes no País ..... 20.822.077,00
Móveis e Utensílios ..... 249.672,00	Correspondentes no Exterior ..... 863.627,20
	Ordens de pagamento e outros créditos ..... 16.376.162,30
D—Resultados Pendentes	Dividendos a pagar ..... 6.609.000,00 44.119.866,50 307.969.330,80
Juros e descontos ..... 663.245,50	
Impostos ..... 87.894,40	E—Resultados Pendentes
Despesas Gerais e outras contas ..... 2.226.456,70	Contas de resultados ..... 5.424.593,50
	I—Contas de Compensação
	Depositantes de valores em gar. e em custódia ..... 166.605.746,70
	Depositantes de títulos em cobrança:
E—Contas de Compensação	do País ..... 64.856.020,10
Valores em garantia ..... 130.578.519,50	do Exterior ..... 49.848,90 64.905.869,00
Valores em custeio ..... 36.027.227,20	
Titulos a receber de C. Alheia ..... 64.905.869,00	Outras contas ..... 9.037.607,30 240.549.223,00
Outras contas ..... 9.637.607,30 249.549.223,00	
	Cr\$ 597.279.143,10

AFFONSO MANOEL DA COSTA LEITE  
Contratado — Reg. D.E.C. — n. 14.392 — C.R.C. — n. 109Belém (Pará), 14 de março de 1958  
BANCO MOREIRA GOMES S. A.  
ADALBERTO DE MENDONÇA MARQUES  
ANTONIO JOSÉ CERQUEIRA DANTAS  
ANTONIO MARIA DA SILVA  
JOSE MANUEL MARQUES ORTINS DE BITTENCOURT  
(Ext — 16(3)58)

**BANCO DO BRASIL S. A.**  
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

MAPA N. 45 — PRACA — BELÉM (PA)      Licenças de Importação emitidas na semana de  
16 a 21 de dezembro de 1957

Número	Importador	MERCADO	Promessa de Venda	Ação	Peso Liquidado	V.A.I. OR	F.M	Licença de Exportação emitidas na semana de 4 a 9 de novembro de 1957
3-57-1/		Classificação	Cat. de Câmbio	Cr\$	Kgs.	Cr\$	Moeda Estrangeira	País de Proced.
837-824	Importadora de Ferragens SA	48-11 Passadeiras de Linóleo	Esp.	2.5730	Manaus	1.55.200,00	2.700	18.300,00 £

OBS. — Dexamos de confeccionar o mapa correspondente ao período de 9 a 14 de dezembro de 1957, em virtude de não ter havido movimento.

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorio.

**BANCO DO BRASIL S. A.**  
CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número	Exportador	MERCADO	Especificação	Peso Liquidado	V.A.I. OR	F.M	País de Destino
3-57-1/			Classificação	Fim	Kgs.	Cr\$	Embarque
1140-1140	Marcos Athias & Cia.	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	15.000	232.293,10	USS	12.870,00 Belém (PA)
1141-1141	Moller S.A. Comercio e Representações	4.54.31	Idem, com casca	15.240	91.357,60	USS	5.040,00 Idem
1142-1142	Cia. Industrial do Brasil	4.54.33	Idem, descascada	3.000	56.543,80	£	1.100,00-00 Idem
1143-1143	Cooperativa Agrícola M. de Tomé-acú	4.65.00	Primitiva do reino em frão	10.000	75.270,00	USS	4.100,00 Idem
1144-1144	Idem	4.65.00	Idem, idem	20.000	150.552,90	USS	8.200,00 Idem
1145-1145	Idem	4.65.00	Idem, idem	20.000	150.552,90	USS	8.200,00 Idem
1146-1146	Sobral Irmão S.A.	2.04.42	Couro de jacaré, curtidão	4.110	575.586,00	USS	31.350,90 Idem
1147-1147	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.35	Goma de macaranduba em blocos	18.000	112.929,80	USS	6.150,86 Idem
1148-1148	A. S. Cruz 'Aquario Amazonia'	1.95.00	Peixes vivos de luxo	10	3.672,00	USS	20,00 Idem
1149-1149	Stoessel Sadalla & Cia.	2.21.35	Goma de macaranduba em blocos	5.080	32.387,00	£	630,00-00 Idem
1150-1150	Nahon & Irmão	2.20.32	Cumaru beneficiado	508	19.912,00	£	387,06-08 Idem
1151-1151	Idem	2.20.32	Idem	508	22.071,20	£	429,06-08 Idem
1152-1152	Higson & Co (Para) Ltda	2.09.81	Grude de gurijuba	3.000	76.502,80	£	1.488,03-00 Idem
1153-1153	Moller S.A. Com. e Representações	4.54.33	Castanha do Pará, descascada	3.000	41.762,20	£	825,00-00 Idem
1154-1154	Benchimol & Irmão	4.54.33	Idem, idem	12.000	193.679,70	£	3.767,16-09 Idem
1155-1155	Moller S.A. Com. e Representações	4.54.33	Idem, idem	1.500	26.893,00	DM	6.167,70 Idem

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (PA) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorio.

**BANCO DO BRASIL S. A.**

MAPA N. 46

— PRAÇA

— BELÉM (PA)

## CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-57-T/	Impassador	Classificação	Promessa de Venda de Cambio	Agio Cr\$	Peso Líquido Kgs.	V A L O R E M	Pais de Proced. Descarga
838-325	Sociedade das Irmãs Franciscanas Missionárias Cia Imaculada Conceição, de Belém	30.03.046	Donativos de medicamentos Esp.	—	—	1.356	12.600,00 Uss\$

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) S. B. Rodrigues — Blasco M. Piorno.

**BANCO DO BRASIL S. A.**

MAPA N. 46 — PRAÇA — BELÉM (PA)

— BELE

M (PA)

## CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR

Número 3-57/	Expassador	MERCADORIA Classificação	Especificação	Peso Líquido Em Kgs.	V A L O R E M	Pais de Porto de Embarque	Pais de Destino
1156-1156	A. S. Cruz (Aquário Amazônia)	1.95.00	Peixes vivos de luxo	20	11.199,60 Uss\$	610,00 Belém (PA)	EE. UU. Amér.
1157-1157	A. Fonseca & Cia.	2.23.59	Macacáubia em toros	240.000	133.293,60 Uss\$ Port.	7.260,00 Ilhas (PA)	Portugal
1158-1158	Idem	2.23.52	Sucupira em toros	240.000	107.406,00 Uss\$ Port.	5.850,00 Idem	Idem
1159-1159	Idem	2.23.03	Ardiroba em toros	290.000	127.234,80 Uss\$ Port.	6.930,00 Idem	Idem
1160-1160	Idem	2.23.79	Ardiroba em pranchas	50.000	50.122,80 Uss\$ Port.	2.730,00 Idem	Idem
1161-1161	Idem	2.23.79	Macaranduba em vigas	90.000	46.818,00 Uss\$ Port.	2.550,00 Idem	Idem
1162-1162	David Serruya & Cia.	2.73.16	Óleo de copaíba	780	15.626,10 DM	3.578,40 Belém (PA)	Alemanha
1163-1163	Idem	2.20.32	Cumarú beneficiado	500	19.061,10 DM	4.365,00 Idem	Idem
1164-1164	Nahon & Irmão	2.09.81	Bexigas natatorias de peixe	5.080	129.548,20 £	2.520,00 Idem	Inglaterra
1165-1165	Consórcio Exportador de Dormentes, Ltda.	2.23.87	Dormentes para ferrovias	7.546.990	2.645.288,60 Uss\$	144.078,90 Ilhas (PA)	Venezuela
1166-1166	B. W. Bendel	2.20.32	Cumarú beneficiado	500	18.328,80 DM	4.200,00 Belém (PA)	Alemanha

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Celestino Alves de Azevedo — Blasco M. Piorno.

Licenças de Importação emitidas na semana de:  
23 a 28 de dezembro de 1957